



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 018/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA N° 012/2025-D

ORGÃO /SETOR
ACAJUTIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM COBERTURA DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMO TABLETES, COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E LOCAÇÃO DE IMPRESSORA/ COPIADORA/ SCANNER MULTIFUNCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Acajutiba – Bahia, 21 de fevereiro de 2025


Mariana dos Santos Ferreira Araújo
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
Acajutiba - Estado da Bahia**Portaria de nº 14/2025**

" Nomeia Agente de Contratação e comissão de contratação e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21,

Resolve:

Art. 12. Nomear Agente de Contratação e Comissão de Contratação, que será composta pelos seguintes servidores:

- a) Mariana dos Santos Ferreira Araújo (Agente de Contratação/Presidente da Comissão de contratação);
- b) Marlene Bispo de Oliveira Dias (Equipe de Apoio/Membro)
- c) Maria Caroline dos Santos menezes Maia de Oliveira (Equipe de Apoio/Membro)

Art. 22. Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento.

Art. 3º. A comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada.

Art.4º. O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Acajutiba, Ba 02 de janeiro de 2025.

João Alves de Souza Neto
Presidente da Câmara Municipal de Acajutiba (BA)

Praça Aquinoel Borges s/n- Centro - Acajutiba-BA
cma.acajutiba@hotmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

Acajutiba- BA, 21 de Fevereiro de 2025

Ao Exmo. Sr. João Alves de Souza Neto - Presidente da Câmara Municipal de Acajutiba

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade dos andamentos dos trabalhos a Câmara Municipal de Acajutiba necessita da Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva sem cobertura de peças em equipamentos de informática como tablets, computadores, notebooks, impressoras e locação de impressora/ copiadora/ scanner multifuncional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acajutiba.

Sendo assim, esta secretaria realizou pesquisa de preços, para obtenção de preço referencial para futura contratação de empresa para a prestação dos serviços para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acajutiba.

Desta forma encaminho pelo presente a pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor a fim de instruir o processo de Dispensa.

A pesquisa de preço foi realizada através de cotação pois, a Câmara ainda não aderiu a PNCP, estando ainda dentro do prazo legal para Municípios com população inferior a 20.000 habitantes.

No tocante ao preço referencial, o valor estimado para contratação é de **R\$ 43.266,63 (quarenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).**

Anexo, encontram-se os preços extraídos por cotação. Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores. Atenciosamente,

Viviana Santos de Souza
Diretora de Adm e Finanças
21/02/2025
Viviana Santos de Souza
Dir. Adm. De Finanças





Processo: 17820e25 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:42
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5b7e69d6-2fae-4ee1-a6fd-4c5a6437a063



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

COTAÇÕES

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

Cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332

PROPOSTA DE PREÇO



À CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**Referente: Processo Administrativo n.º 18/2025.
Dispensa de Licitação nº 012/2025**

Objeto:

Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva sem cobertura de peças em equipamentos de informática como tablets, computadores, notebooks, impressoras e locação de impressora/ copiadora/ scanner multifuncional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acajutiba

PROPONENTE:

EMPRESA: Hanna Larissa Santana de Jesus - ME

CNPJ: 31.051.258/0001-40

ENDEREÇO: Rua Candido Portinari nº196, Nova Alagoinhas

TELEFONE: (75) 99268-0030

E-MAIL: FLORAMANUTENCAO@GMAIL.COM

REPRESENTANTE LEGAL: HANNA LARISSA SANTANA

PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva sem cobertura de peças em equipamentos de informática como tablets, computadores, notebooks e impressoras da câmara municipal de Acajutiba Bahia	MÊS	11	R\$ 2.500,00	R\$ 27.500,00

Processo: 17820e25 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:42
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 5b7e69d6-2f8e-4ee1-a6fd-4c5a6437a063



2	Locação de impressora/ copiadora/ scanner MULTIFUNCIONAL para tamanhos de papel A4; com velocidade de impressão de no mínimo de 45 páginas por minuto. Sistema de impressão de modo a integrar as funções de impressão, cópia e digitalização de acordo com a necessidade laborais. Sistema de impressão preto e branco duplex (frente e verso) para cópia e impressão, 1 Bandeja com alimentador automática para no mínimo 250 folhas, sendo a bandeja para tamanho de papel A4 função de ampliação de 50% a 200%. Com estimativa de 50.000 cópias ao mês. Conectividade via cabo USB e Ethernet (indispensável conexão via cabo de rede). Com franquia de 15.000 (quinze mil) cópias ao mês. Serviços de manutenção preventiva/corretiva estão incluso no serviço de locação, inclusive peças e assistência técnica e suprimentos (Tonner, cilindros, reveladores ou quaisquer outros suprimentos/ peças para o perfeito e correto funcionamento do equipamento, exceto papel) – Treinamento de uso para o equipamento apresentado, bem como manual de funcionamento (em formato digital ou no papel). Instalação de softwares e drives gerenciadores de impressão e digitalização. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES/VALOR DE REFERÊNCIA – Franquia mensal de 15.000 (quize mil) cópias por máquina; Máquinas comprovadamente novas. O valor da cópia excedente não poderá ser superior a 0,05 (centavos) Manutenção preventiva e corretiva será obrigação total da contratada. Fornecimento de um toner/cartucho reserva mensal	MÊS	11	R\$ 650,00	R\$ 7.150,00
Valor total - R\$:					R\$ 34.650,00

VALOR DA PROPOSTA: Trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes do Edital da de Licitação nº 012/2025.

A REFERIDA EMPRESA DECLARA:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras; Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. Que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais encargos sociais, trabalhistas, securitários, etc., que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto.

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME: HANNA LARISSA SANTANA DE JESUS

RG:1624208703

CPF: 068.221.615-11

TELEFONE: (75) 99268-0030

E-MAIL: FLORAMANUTENCAO@GMAIL.COM

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: BRADESCO

AGÊNCIA: 3004

CONTA CORRENTE: 18199-4

Documento assinado digitalmente
 **HANNA LARISSA SANTANA DE JESUS**
Data: 28/02/2025 21:08:23 0.000
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

Alagoinhas – Bahia – 28/02/2025

Hanna Larissa Santana de Jesus
068.221.615-11

A
CÂMARA DE VEREADORES DE ACAJUTIBA-BAHIA
AO SETOR DE COMPRAS
MARIANA
DATA: 22/01/2025

ORÇAMENTO Nº 036/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de impressora/ copiadora/ scanner MULTIFUNCIONAL para tamanhos de papel A4; com velocidade de impressão de no mínimo de 45 páginas por minuto. Sistema de impressão de modo a integrar as funções de impressão, cópia e digitalização de acordo com a necessidade laborais. Sistema de impressão preto e branco duplex (frente e verso) para cópia e impressão, 1 Bandeja com alimentador automática para no mínimo 250 folhas, sendo a bandeja para tamanho de papel A4 função de ampliação de 50% a 200%. Com estimativa de 50.000 cópias ao mês. Conectividade via cabo USB e Ethernet (indispensável conexão via cabo de rede). Com franquia de 15.000 (quinze mil) cópias ao mês. Serviços de manutenção preventiva/corretiva estão incluso no serviço de locação, inclusive peças e assistência técnica e suprimentos (Tonner, cilindros, reveladores ou quaisquer outros suprimentos/ peças para o perfeito e correto funcionamento do equipamento, exceto papel) – Treinamento de uso para o equipamento apresentado, bem como manual de funcionamento (em formato digital ou no papel). Instalação de softwares e drives gerenciadores de impressão e digitalização. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES/VALOR DE REFERÊNCIA – Franquia mensal de 15.000 (quize mil) cópias por máquina; Máquinas comprovadamente novas. O valor da cópia excedente não poderá ser superior a 0,05 (centavos) Manutenção preventiva e corretiva será obrigação total da contratada. Fornecimento de um toner/cartucho reserva mensal	MES	12	R\$ 750,00	R\$ 750,00

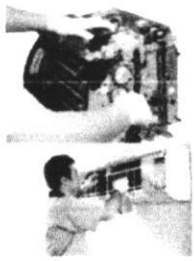
TOTAL R\$ 9.000,00
(NOVE MIL REAIS)


Assinatura do Técnico

10.888.684/0001-63
RECARGAS VIANA LTDA
Rua Ladislau Azevedo nº 346
Centro CEP 48 330 000
RIO REAL - BA

Canmbo da Assistência

RAZÃO SOCIAL – RECARGAS VIANA LTDA
RUALADISLAU AZEVEDO, Nº 346 CENTRO, RIO REAL - BAHIA
C.N.P.J. – 10.888.684/0001-63



RECARGAS LISBOA



Vendas de Móveis para Escritório, Vendas de Ar Condicionado, Refrigeração em Geral, Telefonia, Sistema de Monitoramento de Câmeras, Cerca Elétrica, Alarmes em Geral, Suprimentos Para Informática, Computadores, Recargas de Cartuchos em Geral

ORÇAMENTO

A
CAMARA DE VEREADORES DE ACAJUTIBA
A/C SR(A). PRESIDENTE (A)
NETO DA LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM COBERTURA DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMO TABLETES, COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA-BAHIA	MES	11	R\$ 3.000,00	R\$ 33.000,00

R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FAZEMOS A MANUTENÇÃO PRESENCIAL NO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL

ATENDIMENTO IMEDIATO APÓS 2H

INICIO: IMEDIATO

RIO REAL, 17 DE JANEIRO DE 2025

Luciano Oliveira de Lisboa
LUCIANO OLIVEIRA DE LISBOA
CNPJ: 12.484.555/0001-35
RECARGAS LISBOA

12.484.555/0001-35
LUCIANO OLIVEIRA DE LISBOA
Rua Drº Adolfo Viana de Castro, 309
CEP: 48.330-000
RIO REAL - BA

RECARGAS LISBOA

Vendas de Móveis para Escritório, Vendas de Ar Condicionado, Refrigeração em Geral, Telefonía, Sistema de Monitoramento de Câmeras, Cerca Elétrica, Alarmes em Geral Suprimentos Para Informática, Computadores, Recargas de Cartuchos em Geral

ORÇAMENTO

A
CAMARA DE VEREADORES DE ACAJUTIBA
A/C SR(A). PRESIDENTE (A)
NETO DA LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA/ COPIADORA/ SCANNER MULTIFUNCIONAL PARA TAMANHOS DE PAPEL A4; COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO DE 45 PÁGINAS POR MINUTO. SISTEMA DE IMPRESSÃO DE MODO A INTEGRAR AS FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE LABORAIS. SISTEMA DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO DUPLEX (FRENTE E VERSO) PARA CÓPIA E IMPRESSÃO, 1 BANDEJA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICA PARA NO MÍNIMO 250 FOLHAS, SENDO A BANDEJA PARA TAMANHO DE PAPEL A4 FUNÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE 50% A 200%. COM ESTIMATIVA DE 50.000 CÓPIAS AO MÊS. CONECTIVIDADE VIA CABO USB E ETHERNET (INDISPENSÁVEL CONEXÃO VIA CABO DE REDE). COM FRANQUIA DE 15.000 (QUINZE MIL) CÓPIAS AO MÊS. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA ESTÃO INCLUSO NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INCLUSIVE PEÇAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPRIMENTOS (TONNER, CILINDROS, REVELADORES OU QUAISQUER OUTROS SUPRIMENTOS/ PEÇAS PARA O PERFEITO E CORRETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, EXCETO PAPEL) - TREINAMENTO DE USO PARA O EQUIPAMENTO APRESENTADO, BEM COMO MANUAL DE FUNCIONAMENTO (EM FORMATO DIGITAL OU NO PAPEL). INSTALAÇÃO DE SOFTWARES E DRIVES GERENCIADORES DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES/VALOR DE REFERÊNCIA - FRANQUIA MENSAL DE 15.000 (QUINZE MIL) CÓPIAS POR MÁQUINA; MÁQUINAS COMPROVADAMENTE NOVAS. O VALOR DA CÓPIA EXCEDENTE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 0,05 (CENTAVOS) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SERÁ OBRIGAÇÃO TOTAL DA CONTRATADA. FORNECIMENTO DE UM TONER/CARTUCHO RESERVA MENSAL	MES	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00

R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FAZEMOS A MANUTENÇÃO PRESENCIAL NO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL

ATENDIMENTO IMEDIATO APÓS 2H

INÍCIO: IMEDIATO

RIO REAL, 17 DE JANEIRO DE 2025

Luciano Oliveira de Lisboa
LUCIANO OLIVEIRA DE LISBOA
CNPJ: 12.484.555/0001-35
RECARGAS LISBOA

12.484.555/0001-35
LUCIANO OLIVEIRA DE LISBOA
Rua Drº Adolfo Viana de Castro,309
CEP: 48.330-000
RIO REAL - BA



RUA CORONEL OTAVIO DE SOUZA LEITE, Nº 27ª CENTRO, RIO REAL, BAHIA
RENOVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - C.N.P.J. - 49.400.060/0001-90
TELEFONE: (75) 99992-2213

DE: RENOVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
PARA: CAMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA BAHIA
AO SETOR DE COMPRAS

PROPOSTA

	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA/ COPIADORA/ SCANNER MULTIFUNCIONAL PARA TAMANHOS DE PAPEL A4; COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO DE 45 PÁGINAS POR MINUTO. SISTEMA DE IMPRESSÃO DE MODO A INTEGRAR AS FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE LABORAIS. SISTEMA DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO DUPLEX (FRENTE E VERSO) PARA CÓPIA E IMPRESSÃO, 1 BANDEJA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICA PARA NO MÍNIMO 250 FOLHAS, SENDO A BANDEJA PARA TAMANHO DE PAPEL A4 FUNÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE 50% A 200%. COM ESTIMATIVA DE 50.000 CÓPIAS AO MÊS. CONECTIVIDADE VIA CABO USB E ETHERNET (INDISPENSÁVEL CONEXÃO VIA CABO DE REDE). COM FRANQUIA DE 15.000 (QUINZE MIL) CÓPIAS AO MÊS. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA ESTÃO INCLUSO NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INCLUSIVE PEÇAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPRIMENTOS (TONNER, CILINDROS, REVELADORES OU QUAISQUER OUTROS SUPRIMENTOS/ PEÇAS PARA O PERFEITO E CORRETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, EXCETO PAPEL) - TREINAMENTO DE USO PARA O EQUIPAMENTO APRESENTADO, BEM COMO MANUAL DE FUNCIONAMENTO (EM FORMATO DIGITAL OU NO PAPEL). INSTALAÇÃO DE SOFTWARES E DRIVES GERENCIADORES DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES/VALOR DE REFERÊNCIA - FRANQUIA MENSAL DE 15.000 (QUINZE MIL) CÓPIAS POR MÁQUINA; MÁQUINAS COMPROVADAMENTE NOVAS. O VALOR DA CÓPIA EXCEDENTE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 0,05 (CENTAVOS) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SERÁ OBRIGAÇÃO TOTAL DA CONTRATADA. FORNECIMENTO DE UM TONER/CARTUCHO RESERVA MENSAL	12	MÊS	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
					R\$ 7.200,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA

PRAZO DE INÍCIO: 05 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO

RIO REAL, 16 DE JANEIRO DE 2025

JOSEAN AZEVEDO DOS SANTOS

SÓCIO PROPRIETÁRIO
TÉCNICO RESPONSÁVEL

49.400.060/0001-90

**RENOVE SOLUÇÕES
TECNOLOGICAS**

RUA COR.OTÁVIO DE SOUZA LEITE, 27A
CENTRO CEP: 48-330.000
RIO REAL - BA

RAZÃO SOCIAL – NICK DOS REIS CONCEICAO 03056739551
RUA CORONEL OTAVIO DE SOUZA LEITE, Nº 100 CENTRO, RIO REAL, BAHIA
C.N.P.J. – 18.947.626/0001-75

À
CÂMARA DE VEREADORES DE ACAJUTIBA
AT.: MARIANA/CAIRO
SETOR DE COMPRAS

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	P. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM COBERTURA DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMO TABLETES, COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA-BAHIA	MES	11	R\$ 4.000,00	R\$ 44.000,00
TOTAL					R\$ 44.000,00

TOTAL R\$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)

ACAJUTIBA, 30 DE JANEIRO DE 2025

Orçamento valido por 60 dias


EVANILDO DOS REIS CONCEIÇÃO


18.947.626/0001-75
Evanildo dos Reis C. 03056739551
Rua Coronel Otávio S. Leite, 100
Centro CEP: 48.330-000
Rio Real Ba



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

Acajutiba - BA, 22 de Fevereiro de 2025

Do: Departamento de licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva sem cobertura de peças em equipamentos de informática como tablets, computadores, notebooks, impressoras e locação de impressora/ copiadora/ scanner multifuncional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acajutiba.

Processo administrativo: 018/2025

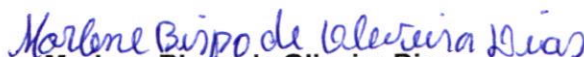
Prezado Senhor, em estrita observância ao art. 72, inciso IV A nova Lei de Licitações e Contratos posiciona-se de modo diverso e direciona o procedimento relativo à pesquisa de preços, dividindo-o segundo o objeto do contrato. Assim, os dois parágrafos iniciais do artigo 23 da Lei 14.133/21.

solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, tendo em vista a futura Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva sem cobertura de peças em equipamentos de informática como tablets, computadores, notebooks, impressoras e locação de impressora/ copiadora/ scanner multifuncional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acajutiba.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$ 43.266,63 (quarenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).**

Atenciosamente,


Mariana dos Santos Ferreira Araújo
Agente de Contratação


Marlene Bispo de Oliveira Dias
Membro


Maria Caroline dos Santos
Membro

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

Cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

Acajutiba- BA, 22 de Fevereiro de 2025.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação – Comissão de Licitação.

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 018/2025.

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva sem cobertura de peças em equipamentos de informática como tabletes, computadores, notebooks, impressoras e locação de impressora/ copiadora/ scanner multifuncional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acajutiba, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e ela encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão:01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA.

Função:01-legislativa

Sub função: 031-ação legislativa.

Atividade/projeto :2001 - gestão das ações administrativas da câmara.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Juridica.

Valor - R\$ 43.266,63 (quarenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Atenciosamente,

Setor de Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

Acajutiba – BA, 22 de Fevereiro de 2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

De: JOÃO ALVES DE SOUZA NETO

PRESIDENTE

Para: Mariana dos Santos Ferreira Araújo

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nos termos do Ofício, emitido pela Secretária da Câmara Municipal, e uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto mencionado abaixo, nos termos do Processo Administrativo nº.018/2025, autorizo a promover as ações administrativas necessárias para a futura Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva sem cobertura de peças em equipamentos de informática como tablets, computadores, notebooks, impressoras e locação de impressora/ copiadora/ scanner multifuncional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acajutiba, segundo os procedimentos ditados pela Lei 14.133/21. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência.

1. Setor Contábil, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
2. Agente de contratação para elaboração da minuta do Edital competente e encaminhamento para a Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento à legislação.

João Alves de Souza Neto

Presidente da Câmara

João Alves de Souza Neto
Presidente
Câmara Municipal de Acajutiba
CNPJ: 00.559.953/0001-94



Processo: 17820e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:45
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 52d047a5-0fb2-42ef-9744-7099540d5aa1



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

AVISO E EDITAL

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
Cma.poderlegislativo@hotmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
(Processo Administrativo nº18/2025)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu Agente de Contratação, designados pelo Portaria nº 14 de 02 de Janeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados do ramo pertinente, o processo de Dispensa de Licitação, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 103/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta:

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Município <https://camaraacajutiba.ba.gov.br/diario> Outras informações poderão ser obtidas na Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000, no horário de 08:00 às 12:00 de segunda a sexta feira.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos:
camaraacajutiba@gmail.com.

Endereço para Protocolo Físico: Na Sede da Câmara Municipal, situado na Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 06/03/2025, às 12h00min

Horário Estimado para Divulgação do Resultado: até 06/03/2025, às 12h00min

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva sem cobertura de peças em equipamentos de informática como tablets, computadores, notebooks, impressoras e locação de impressora/ copiadora/ scanner multifuncional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acajutiba, conforme condições, e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva sem cobertura de peças em equipamentos de informática como tablets, computadores, notebooks e impressoras da câmara municipal de acajutiba-bahia	MÊS	11	R\$ 3.033,33	R\$ 33.366,63
2	Locação de impressora/ copiadora/ scanner MULTIFUNCIONAL para tamanhos de papel A4; com	MÊS	11	R\$ 900,00	R\$ 9.900,00

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:45
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 52d047a5-0fb2-422f-9744-7099540d5aa1

velocidade de impressão de no mínimo de 45 páginas por minuto. Sistema de impressão de modo a integrar as funções de impressão, cópia e digitalização de acordo com a necessidade laborais. Sistema de impressão preto e branco duplex (frente e verso) para cópia e impressão, 1 Bandeja com alimentador automática para no mínimo 250 folhas, sendo a bandeja para tamanho de papel A4 função de ampliação de 50% a 200%. Com estimativa de 50.000 cópias ao mês. Conectividade via cabo USB e Ethernet (indispensável conexão via cabo de rede). Com franquia de 15.000 (quinze mil) cópias ao mês. Serviços de manutenção preventiva/corretiva estão incluso no serviço de locação, inclusive peças e assistência técnica e suprimentos (Tonner, cilindros, reveladores ou quaisquer outros suprimentos/ peças para o perfeito e correto funcionamento do equipamento, exceto papel) – Treinamento de uso para o equipamento apresentado, bem como manual de funcionamento (em formato digital ou no papel). Instalação de softwares e drives gerenciadores de impressão e digitalização. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES/VALOR DE REFERÊNCIA – Franquia mensal de 15.000 (quize mil) cópias por máquina; Máquinas comprovadamente novas. O valor da cópia excedente não poderá ser superior a 0,05 (centavos) Manutenção preventiva e corretiva será obrigação total da contratada. Fornecimento de um toner/cartucho reserva mensal				
TOTAL				R\$ 43.266,63



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:45
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 52d047a5-0b2-42ef-9744-7099540d5a1

1.2.1 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

1.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Câmara Municipal, Sede da Câmara Municipal, situado à Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000 ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail camaraacajutiba@gmail.com, até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

1.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

1.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

1.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:45
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 52d047a5-0b2-42ef-9744-7099540d5a1

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

2.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada **concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação**.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

2.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:45
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 52d047a5-0b2-42ef-9744-7099540d5aa1

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência ou Projeto Básico**, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar **Declaração Conjunta**, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá do dia e horários fixados neste Aviso como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. **Encerrada o prazo, até as 12 horas**, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:45
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 52d047a5-0fb2-42ef-9744-7099540d5aa1

3.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

3.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.5.1. contiver vícios insanáveis;

3.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

3.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

3.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Câmara Municipal, desde que não haja majoração do preço.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

camaraacajutiba@gmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:45
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 52d047a5-0fb2-42ef-9744-7099540d5aa1

3.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

3.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento dos bens ou da área especializada no objeto.

3.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado entre as propostas recebidas.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

4.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA**



Processo: 17820e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:45
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 52d047a5-0fb2-422f-9744-7095540d5a1

4.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos neste instrumento.

4.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

4.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

4.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

4.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:45
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 52d047a5-0fb2-42ef-9744-7099540d5aa1

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente..

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA**



Processo: 17820e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:45
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 52d047a5-0b2-42e1-9744-7099540d5aa1

- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 6.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de recepção de propostas na forma indicada neste aviso.
- 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:45
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 52d047a5-0fb2-422f-9744-7099540d5aa1

- 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município da Câmara Municipal de Acajutiba/BA.
- 7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:45
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 52d047a5-0fb2-42ef-9744-7099540d5aa1

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio ou entrega de propostas, documentos de habilitação ou documentos complementares observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e remessa da documentação relativa ao procedimento.

7.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.12. Da sessão pública será divulgada Ata da Deliberação da Comissão ou Agente de Contratação no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

7.13. Segundo disposição da legislação municipal, nas contratações diretas em razão de valor, previstas no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2022, é opcional o Estudo Técnico Preliminar.

7.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Declaração Conjunta de cumprimento de requisitos.

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

Câmara Municipal de Acajutiba /Bahia, 25 de fevereiro de 2025.

Viviana Santos de Souza
Diretora de Adm e Finanças
Portaria: N° 031/2025

Viviana Santos de Souza
Diretora de Administração e Finanças





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:45
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 52d047a5-0fb2-42ef-9744-7099540d5a1

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971,

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:45
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 52d047a5-0fb2-422f-9744-7099540d5aa1

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a fornecimento de bens prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
CONTRATAÇÃO DIRETA
(Processo Administrativo n.º.18/2025)

1- OBJETO:

1.1. O presente termo de referência visa a contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva sem cobertura de peças em equipamentos de informática como tablets, computadores, notebooks, impressoras e locação de impressora/ copiadora/ scanner multifuncional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acajutiba, conforme especificações e quantidades estabelecidas no item 7.

1.2. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos e serviços com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos conforme as especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando a necessidade de continuidade das atividades do poder Legislativo e inerentemente a necessidade da prestação de serviço, conforme objeto acima para suportar os trabalhos da Câmara Municipal.

2.2. Pela necessidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações de longo prazo a rede e os equipamentos de informática da câmara, e ainda preventivamente poder realizar limpezas em todos os computadores e impressoras, objetivando otimizar o uso em condições seguras, de forma a apoiar, tempestivamente, os processos, atividades e serviços executados pelo Poder Legislativo, já que os mesmos não possuem mais a garantia de fábrica e não existe no quadro de servidores desta casa legislativa profissionais técnicos capacitados

2.3. Nesse sentido, faz necessário contratar o serviço objeto desse processo, devido a constante demanda desses itens para o bom andamento da Câmara. Também os edis precisam do referido material acima para continuar a manter seus trabalhos para melhor atender as demandas da comunidade.

2.4. Pelo que foi dito, se justifica a dispensa de licitação. A escolha da dispensa também se justifica pelo valor estar abaixo do estabelecido em lei para dispensa em função do valor.

2.5. Diante das justificativas apresentadas, faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 6º)





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:45
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 52d047a5-0fb2-42ef-9744-7099540d5a1

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: "Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: "Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, a empresa na área do objeto de pretensão contratual, deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar a proposta mais vantajosa para a administração;

5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços oriundo de fornecedores, junto ao processo.

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a contratação ora pretendida é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6- DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1 O serviço será efetuado, mediante o recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato;

6.2 O serviço será executado de forma direta pela contratada.

7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:45
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 52d047a5-0fb2-422f-9744-7099540d5aa1

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva sem cobertura de peças em equipamentos de informática como tabletes, computadores, notebooks e impressoras da câmara municipal de acajutiba-bahia	MÊS	11	R\$ 3.033,33	R\$ 33.366,63
2	Locação de impressora/ copiadora/ scanner MULTIFUNCIONAL para tamanhos de papel A4; com velocidade de impressão de no mínimo de 45 páginas por minuto. Sistema de impressão de modo a integrar as funções de impressão, cópia e digitalização de acordo com a necessidade laborais. Sistema de impressão preto e branco duplex (frente e verso) para cópia e impressão, 1 Bandeja com alimentador automática para no mínimo 250 folhas, sendo a bandeja para tamanho de papel A4 função de ampliação de 50% a 200%. Com estimativa de 50.000 cópias ao mês. Conectividade via cabo USB e Ethernet (indispensável conexão via cabo de rede). Com franquia de 15.000 (quinze mil) cópias ao mês. Serviços de manutenção preventiva/corretiva estão incluso no serviço de locação, inclusive peças e assistência técnica e suprimentos (Tonner, cilindros, reveladores ou quaisquer outros suprimentos/ peças para o perfeito e correto funcionamento do equipamento, exceto papel) – Treinamento de uso para o equipamento apresentado, bem como manual de funcionamento (em formato digital ou no papel). Instalação de softwares e drives gerenciadores de impressão e digitalização. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES/VALOR DE REFERÊNCIA – Franquia mensal de	MÊS	11	R\$ 900,00	R\$ 9.900,00

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:45
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 52d047a5-0fb2-42ef-9744-709540d5aaf

15.000 (quize mil) cópias por máquina; Máquinas comprovadamente novas. O valor da cópia excedente não poderá ser superior a 0,05 (centavos) Manutenção preventiva e corretiva será obrigação total da contratada. Fornecimento de um toner/cartucho reserva mensal				
TOTAL				R\$ 43.266,63

O valor total estimado para a presente contratação é R\$ 43.266,63 (quarenta e três mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).

8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva sem cobertura de peças em equipamentos de informática como tabletes, computadores, notebooks, impressoras e locação de impressora/ copiadora/ scanner multifuncional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acajutiba.

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão sustentabilidade à otimização e adequação da administração pública em suas atribuições finalísticas.

8.3. Os bens deverão ser entregues com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:45
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 52d047a5-0fb2-422f-9744-7099540d5a1

5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Certidão de Concordata e Falência;
11. Atestado de capacidade técnica;

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail camaraacajutiba@gmail.com, ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos desta Câmara, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

I-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA- 01.01.000- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
II-PROJETO DE ATIVIDADE- 2.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
III- ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

IV- FONTE DE RECURSO- 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor será baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa.

13.2. A empresa contratada deverá cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos no **item 9** do presente termo de referência, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14 – DO PRAZO CONTRATUAL

14.1. O presente Contrato terá prazo, contado a partir de sua assinatura, findando-se em 11 (onze) meses, podendo o instrumento ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Firmar Contrato de prestação de serviços com o Câmara Municipal, pelo prazo de 12 meses, conforme normas e condições estabelecidas neste termo de referência.

15.2 - A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se às condições seguintes:

- a) assumir total responsabilidade pela execução dos serviços objeto da contratação, conforme o estabelecido neste edital e seus anexos;
- b) instalar acesso à internet e efetuar a conexão dos equipamentos necessários ao serviço em conjunto com um funcionário do Contratante;
- c) utilizar, na rede cliente, o roteador de propriedade do Contratante;
- d) disponibilizar equipe especializada no prazo de 24 horas, para realizar os serviços de suporte técnico, incluído a manutenção do circuito de acesso à internet;
- e) disponibilizar para acionamento do suporte técnico: **telefone; endereço e-mail; fax; site.**
- f) submeter, para autorização expressa da Câmara, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução ou prestação dos serviços;
- g) executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas funcionais e de qualidade exigidas, observando os prazos e índice de disponibilidade estabelecidos;
- h) fornecer, ativar e manter os meios de transmissão até os pontos de terminação da rede em conformidade com os serviços propostos;
- i) assegurar a manutenção, suporte e assistência técnica necessários ao pleno e perfeito funcionamento do serviço fornecido, efetuando ajustes, reparos ou substituição parcial ou total

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 16 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:45
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 52d047a5-0fb2-422f-9744-7099540d5aa1

dos equipamentos, peças e partes;

j) corrigir as falhas detectadas pelo Gestor do Contrato;

l) responder integralmente por perdas, danos ou avarias que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão da ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

m) efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações locais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

n) responder por todas as responsabilidades e ônus no que se refere aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílios transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

5.3 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

16.2 - Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação dos serviços objeto contratado.

16.3 - Efetuar os pagamentos devidos.

16.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

16.5 – Proporcionar a Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

16.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

16.7 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso cliente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

16.8 – Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados de sua Contratada que estiver sem identificação ou crachá, que embargar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

16.9 - A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão responsabilidade de um representante da Câmara Municipal, especificamente designado para isso.

16.10 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Contratação deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Câmara Municipal de Acajutiba – Ba reserva-se no direito de reclamar os bens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Acajutiba – BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.4 A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

na:

a) Lei Federal 14.133/2021;

b) Resoluções do TCM/BA.

Atenciosamente,

Viviana Santos de Souza
Diretora de Adm. e Finanças
02/04/2025

Viviana Santos de Souza
Diretora de Administração e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
(Processo Administrativo n.º 18/2025)

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
ACAJUTIBA, POR INTERMÉDIO DO (A) E A
EMPRESA ..**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal (nome), inscrito no CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 012/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva sem cobertura de peças em equipamentos de informática como tablets, computadores, notebooks e impressoras da câmara municipal de acajutiba-bahia	MÊS	11	R\$	R\$
2	Locação de impressora/ copiadora/ scanner MULTIFUNCIONAL para tamanhos de papel A4; com velocidade de impressão de no mínimo de 45 páginas por minuto. Sistema de impressão de modo a integrar as funções de impressão, cópia e digitalização de acordo com a necessidade laborais. Sistema de	MÊS	11	R\$	R\$

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:46
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 226b5d4d-dbb7-4d49-b25b-5bdab08e74f8

impressão preto e branco duplex (frente e verso) para cópia e impressão, 1 Bandeja com alimentador automática para no mínimo 250 folhas, sendo a bandeja para tamanho de papel A4 função de ampliação de 50% a 200%. Com estimativa de 50.000 cópias ao mês. Conectividade via cabo USB e Ethernet (indispensável conexão via cabo de rede). Com franquia de 15.000 (quinze mil) cópias ao mês. Serviços de manutenção preventiva/corretiva estão incluso no serviço de locação, inclusive peças e assistência técnica e suprimentos (Tonner, cilindros, reveladores ou quaisquer outros suprimentos/ peças para o perfeito e correto funcionamento do equipamento, exceto papel) – Treinamento de uso para o equipamento apresentado, bem como manual de funcionamento (em formato digital ou no papel). Instalação de softwares e drives gerenciadores de impressão e digitalização. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES/VALOR DE REFERÊNCIA – Franquia mensal de 15.000 (quize mil) cópias por máquina; Máquinas comprovadamente novas. O valor da cópia excedente não poderá ser superior a 0,05 (centavos) Manutenção preventiva e corretiva será obrigação total da contratada. Fornecimento de um toner/cartucho reserva mensal				
TOTAL				R\$

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:46
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 226b5d4d-d87-4d49-b25b-5bdab0b8e74f8

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 prazo de vigência da contratação é de contados do(a)
na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Nota explicativa: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, cabe inserir o subitem acima.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:46
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 226b5d4d-1bb87-4d49-b25b-5bdadb8e74f8

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:46
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 226b5d4d-d87-4d49-b25b-5bda0b8e74f8

providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:46
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 226b5d4d-d87-4d49-b25b-5bda0b8e74f8

definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:46
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 226b5d4d-d87-4d49-b25b-5bda0b8e74f8

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:46
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 226b5d4d-d87-4d49-b25b-5bda0b8e74f8

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:46
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 226b5d4d-d867-4d49-b25b-5bda0b8e74f8

não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV - Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:46
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 226b5d4d-db87-4d49-b25b-5bda0b8e74f8

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:46
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 226b5d4d-d87-4d49-b25b-5bda0b8e74f8

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas deste contrato está prevista no orçamento de 2025 e da rubrica, que lhe suceder nos orçamentos seguintes:

I-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA- 01.01.000– CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

II-PROJETO DE ATIVIDADE- 2.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

III- ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

IV- FONTE DE RECURSO- 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

12.2. dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

camaraacajutiba@gmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:46
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 226b5d4d-db87-4d49-b25b-5bda0b8e74f8

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Cidade de Cipó/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Nota Explicativa: É recomendável que, além da assinatura do responsável legal do CONTRATANTE e do CONTRATADO, conste a de duas testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC, que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas, caso não haja prejuízo à dinâmica administrativa do instrumento. Vale dispor que, embora o Contrato já seja considerado título executivo extrajudicial pelo Código de Processo Civil de 2015, a recomendação acima é uma verdadeira cautela, que visa evitar eventual discussão judicial e tornar mais eficiente a cobrança dos créditos, se eventualmente for necessária no caso concreto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
(Processo Administrativo n.º18/2025)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº, Bairro, Cidade de, Estado, CEP....., através de seu representante legal/Procurador, inscrito no CPF nº, sob as penas da lei,

DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 13, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Acajutiba, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:46
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 226b5d4d-d87-4d49-b25b-5bda0b8e74f8

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

(Processo Administrativo n.º 18/2025)

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva sem cobertura de peças em equipamentos de informática como tablets, computadores, notebooks e impressoras da câmara municipal de acajutiba-bahia	MÊS	11	R\$	R\$
2	Locação de impressora/ copiadora/ scanner MULTIFUNCIONAL para tamanhos de papel A4; com velocidade de impressão de no mínimo de 45 páginas por minuto. Sistema de impressão de modo a integrar as funções de impressão, cópia e digitalização de acordo com a necessidade laborais. Sistema de impressão preto e branco duplex (frente e verso) para cópia e impressão, 1 Bandeja com alimentador automática para no mínimo 250 folhas, sendo a bandeja para tamanho de papel A4 função de ampliação de 50% a 200%. Com estimativa de 50.000 cópias ao mês. Conectividade via cabo USB e Ethernet (indispensável conexão via cabo de rede). Com franquia de 15.000 (quinze mil) cópias ao mês. Serviços de manutenção preventiva/corretiva estão incluso no	MÊS	11	R\$	R\$

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 226b5d4d-d87-4d49-b25b-5bda0b8e74f8

	serviço de locação, inclusive peças e assistência técnica e suprimentos (Tonner, cilindros, reveladores ou quaisquer outros suprimentos/ peças para o perfeito e correto funcionamento do equipamento, exceto papel) – Treinamento de uso para o equipamento apresentado, bem como manual de funcionamento (em formato digital ou no papel). Instalação de softwares e drives gerenciadores de impressão e digitalização. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES/VALOR DE REFERÊNCIA – Franquia mensal de 15.000 (quize mil) cópias por máquina; Máquinas comprovadamente novas. O valor da cópia excedente não poderá ser superior a 0,05 (centavos) Manutenção preventiva e corretiva será obrigação total da contratada. Fornecimento de um toner/cartucho reserva mensal				
TOTAL					R\$

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes do Edital da de Licitação nº 012/2025.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____

LOCAL

DATA

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO

REPRESENTANTE

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

camaraacajutiba@gmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



Processo: 17820e25 - Doc. 17 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:46
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 10e02ac2-0b27-403b-8265-35a58058197b



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

PUBLICAÇÃO DO AVISO E EDITAL

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

Cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



PUBLICAÇÕES
3A21904363800
2

DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Acajutiba - Bahia



Processo: 17820-25 Doc: 17 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:46
Acesse em: <https://cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 10e02ac2-0b27-403b-8265-35a58058197b

ANO XIII - Edição Nº

BAHIA - 25 de Fevereiro de 2025 - Terça-feira

Atos Administrativos

Câmara Municipal de Acajutiba publica:

- *AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 - (Processo Administrativo nº18/2025)*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: www.camaraacajutiba.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
(Processo Administrativo nº18/2025)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu Agente de Contratação, designados pelo Portaria nº 14 de 02 de Janeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados do ramo pertinente, o processo de Dispensa de Licitação, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 103/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta:

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal <https://camaraacajutiba.ba.gov.br/diário> Outras informações poderão ser obtidas na Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000, no horário de 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos:
camaraacajutiba@gmail.com.
Endereço para Protocolo Físico: Na Sede da Câmara Municipal, situado na Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 06/03/2025, às 12h00min
Horário Estimado para Divulgação do Resultado: até 06/03/2025, às 12h00min

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva sem cobertura de peças em equipamentos de informática como tablets, computadores, notebooks, impressoras e locação de impressora/ copiadora/ scanner multifuncional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acajutiba, conforme condições, e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva sem cobertura de peças em equipamentos de informática como tablets, computadores, notebooks e impressoras da câmara municipal de acajutiba-bahia	MÊS	11	R\$ 3.033,33	R\$ 33.366,63
2	Locação de impressora/ copiadora/ scanner MULTIFUNCIONAL para tamanhos de papel A4, com	MÊS	11	R\$ 900,00	R\$ 9.900,00

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

velocidade de impressão de no mínimo de 45 páginas por minuto. Sistema de impressão de modo a integrar as funções de impressão, cópia e digitalização de acordo com a necessidade laborais. Sistema de impressão preto e branco duplex (frente e verso) para cópia e impressão. 1 Bandeja com alimentador automática para no mínimo 250 folhas, sendo a bandeja para tamanho de papel A4 função de ampliação de 50% a 200%. Com estimativa de 50.000 cópias ao mês. Conectividade via cabo USB e Ethernet (indispensável conexão via cabo de rede). Com franquia de 15.000 (quinze mil) cópias ao mês. Serviços de manutenção preventiva/corretiva estão incluso no serviço de locação, inclusive peças e assistência técnica e suprimentos (Toner, cilindros, reveladores ou quaisquer outros suprimentos/ peças para o perfeito e correto funcionamento do equipamento, exceto papel) – Treinamento de uso para o equipamento apresentado, bem como manual de funcionamento (em formato digital ou no papel). Instalação de softwares e drives gerenciadores de impressão e digitalização. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES/VALOR DE REFERÊNCIA – Franquia mensal de 15.000 (quize mil) cópias por máquina; Máquinas comprovadamente novas. O valor da cópia excedente não poderá ser superior a 0,05 (centavos) Manutenção preventiva e corretiva será obrigação total da contratada. Fornecimento de um toner/cartucho reserva mensal				
TOTAL				R\$ 43.266,63

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

camaraacajutiba@gmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

1.2.1 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

1.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Câmara Municipal, Sede da Câmara Municipal, situado à Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000 ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail camaraacajutiba@gmail.com, até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

1.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

1.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

1.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 1.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 1.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 1.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 8.404, de 15 de

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332

Processo: 17820e25 - Doc. 17 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:46
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 10e02ac2-0b27-403b-8265-35a58058197b



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

dezembro de 1976, concorrendo entre si:

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

2.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada **concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação**.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

2.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência ou Projeto Básico**, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar **Declaração Conjunta**, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá do dia e horários fixados neste Aviso como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Encerrada o prazo, até as 12 horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 45.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332

Processo: 17820e25 - Doc: 17 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:46
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 10e02ac2-0b27-403b-8265-35a58058197b



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

3.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

3.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.5.1. contiver vícios insanáveis;

3.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

3.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação; apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

3.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Câmara Municipal, desde que não haja majoração do preço.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

3.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

3.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento dos bens ou da área especializada no objeto.

3.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado entre as propostas recebidas.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

4.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

4.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos neste instrumento.

4.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

4.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

4.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

4.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camarsacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332

Processo: 17820e25 - Doc. 17 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:46
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 10e02ac2-0b27-403b-8265-35a58058197b





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 6.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de recepção de propostas na forma indicada neste aviso.
- 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

- 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município da Câmara Municipal de Acajutiba/BA.
- 7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

- 7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 7.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 7.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio ou entrega de propostas, documentos de habilitação ou documentos complementares observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e remessa da documentação relativa ao procedimento.
- 7.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 7.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.12. Da sessão pública será divulgada Ata da Deliberação da Comissão ou Agente de Contratação no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

7.13. Segundo disposição da legislação municipal, nas contratações diretas em razão de valor, previstas no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021, é opcional o Estudo Técnico Preliminar.

7.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Declaração Conjunta de cumprimento de requisitos.

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

Câmara Municipal de Acajutiba /Bahia, 25 de fevereiro de 2025.

Viviana Santos de Souza
Diretora de Administração e Finanças

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332

Processo: 17820e25 - Doc. 17 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:46
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 10e02ac2-0b27-403b-8265-35a58058197b



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a fornecimento de bens prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
CONTRATAÇÃO DIRETA
(Processo Administrativo n.º.18/2025)

1- OBJETO:

1.1. O presente termo de referência visa a contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva sem cobertura de peças em equipamentos de informática como tablets, computadores, notebooks, impressoras e locação de impressora/ copiadora/ scanner multifuncional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acajutiba, conforme especificações e quantidades estabelecidas no item 7.

1.2. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos e serviços com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos conforme as especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando a necessidade de continuidade das atividades do poder Legislativo e inerentemente a necessidade da prestação de serviço, conforme objeto acima para suportar os trabalhos da Câmara Municipal.

2.2. Pela necessidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações de longo prazo a rede e os equipamentos de informática da câmara, e ainda preventivamente poder realizar limpezas em todos os computadores e impressoras, objetivando otimizar o uso em condições seguras, de forma a apoiar, tempestivamente, os processos, atividades e serviços executados pelo Poder Legislativo, já que os mesmos não possuem mais a garantia de fábrica e não existe no quadro de servidores desta casa legislativa profissionais técnicos capacitados

2.3. Nesse sentido, faz necessário contratar o serviço objeto desse processo, devido a constante demanda desses itens para o bom andamento da Câmara. Também os edis precisam do referido material acima para continuar a manter seus trabalhos para melhor atender as demandas da comunidade.

2.4. Pelo que foi dito, se justifica a dispensa de licitação. A escolha da dispensa também se justifica pelo valor estar abaixo do estabelecido em lei para dispensa em função do valor.

2.5. Diante das justificativas apresentadas, faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 6º

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: "Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: "Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 - DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, a empresa na área do objeto de pretensão contratual, deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar a proposta mais vantajosa para a administração;

5 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços oriundo de fornecedores, junto ao processo.

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a contratação ora pretendida é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1 O serviço será efetuado, mediante o recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato;

6.2 O serviço será executado de forma direta pela contratada.

7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camarsacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva sem cobertura de peças em equipamentos de informática como tablets, computadores, notebooks e impressoras da câmara municipal de acajutiba-bahia	MÊS	11	R\$ 3.033,33	R\$ 33.366,63
2	Locação de impressora/ copiadora/ scanner MULTIFUNCIONAL para tamanhos de papel A4; com velocidade de impressão de no mínimo de 45 páginas por minuto. Sistema de impressão de modo a integrar as funções de impressão, cópia e digitalização de acordo com a necessidade laborais. Sistema de impressão preto e branco duplex (frente e verso) para cópia e impressão. 1 Bandeja com alimentador automática para no mínimo 250 folhas, sendo a bandeja para tamanho de papel A4 função de ampliação de 50% a 200%. Com estimativa de 50.000 cópias ao mês. Conectividade via cabo USB e Ethernet (indispensável conexão via cabo de rede). Com franquia de 15.000 (quinze mil) cópias ao mês. Serviços de manutenção preventiva/corretiva estão incluso no serviço de locação, inclusive peças e assistência técnica e suprimentos (Toner, cilindros, reveladores ou quaisquer outros suprimentos/ peças para o perfeito e correto funcionamento do equipamento, exceto papel) – Treinamento de uso para o equipamento apresentado, bem como manual de funcionamento (em formato digital ou no papel). Instalação de softwares e drives gerenciadores de impressão e digitalização. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES/VALOR DE REFERÊNCIA – Franquia mensal de	MÊS	11	R\$ 900,00	R\$ 9.900,00

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

15.000 (quinze mil) cópias por máquina; Máquinas comprovadamente novas. O valor da cópia excedente não poderá ser superior a 0,05 (centavos) Manutenção preventiva e corretiva será obrigação total da contratada. Fornecimento de um toner/cartucho reserva mensal				
TOTAL				R\$ 43.266,63

O valor total estimado para a presente contratação é R\$ 43.266,63 (quarenta e três mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).

8 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva sem cobertura de peças em equipamentos de informática como tablets, computadores, notebooks, impressoras e locação de impressora/ copiadora/ scanner multifuncional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acajutiba.

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão sustentabilidade à otimização e adequação da administração pública em suas atribuições finalísticas.

8.3. Os bens deverão ser entregues com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Certidão de Concordata e Falência;
11. Atestado de capacidade técnica;

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail camaraacajutiba@gmail.com, ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos desta Câmara, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 66 da Lei Federal 14.133/2021.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332

Processo: 17820e25 - Doc: 17 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:46
Acesse em: <https://c.cam.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 10e02ac2-0b27-403b-8265-35a58058197b



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

I-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA- 01.01.000- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
II-PROJETO DE ATIVIDADE- 2.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
III- ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
IV- FONTE DE RECURSO- 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor será baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa.

13.2. A empresa contratada deverá cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos no item 9 do presente termo de referência, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14 – DO PRAZO CONTRATUAL

14.1. O presente Contrato terá prazo, contado a partir de sua assinatura, findando-se em 11 (onze) meses, podendo o instrumento ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Firmar Contrato de prestação de serviços com o Câmara Municipal, pelo prazo de 12 meses, conforme normas e condições estabelecidas neste termo de referência.

15.2 - A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se às condições seguintes:

- a) assumir total responsabilidade pela execução dos serviços objeto da contratação, conforme o estabelecido neste edital e seus anexos;
- b) instalar acesso à internet e efetuar a conexão dos equipamentos necessários ao serviço em conjunto com um funcionário do Contratante;
- c) utilizar, na rede cliente, o roteador de propriedade do Contratante;
- d) disponibilizar equipe especializada no prazo de 24 horas, para realizar os serviços de suporte técnico, incluído a manutenção do circuito de acesso à internet;
- e) disponibilizar para acionamento do suporte técnico: **telefone; endereço e-mail; fax; site.**
- f) submeter, para autorização expressa da Câmara, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução ou prestação dos serviços;
- g) executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas funcionais e de qualidade exigidas, observando os prazos e índice de disponibilidade estabelecidos;
- h) fornecer, ativar e manter os meios de transmissão até os pontos de terminação da rede em conformidade com os serviços propostos;
- i) assegurar a manutenção, suporte e assistência técnica necessários ao pleno e perfeito funcionamento do serviço fornecido, efetuando ajustes, reparos ou substituição parcial ou total

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332

Processo: 17820e25 - Doc. 17 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 10e02ac2-0b27-403b-8265-35a58058197b

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

dos equipamentos, peças e partes;

j) corrigir as falhas detectadas pelo Gestor do Contrato;

l) responder integralmente por perdas, danos ou avarias que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão da ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

m) efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações locais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

n) responder por todas as responsabilidades e ônus no que se refere aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílios transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

5.3 - O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

16.2 - Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação dos serviços objeto contratado.

16.3 - Efetuar os pagamentos devidos.

16.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

16.5 - Proporcionar a Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

16.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

16.8 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados de sua Contratada que estiver sem identificação ou crachá, que embargar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

16.9 - A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão responsabilidade de um representante da Câmara Municipal, especificamente designado para isso.

16.10 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Contratação deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Câmara Municipal de Acajutiba - Ba reserva-se no direito de reclamar os bens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Acajutiba - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.4 A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

na:

a) Lei Federal 14.133/2021;

b) Resoluções do TCM/BA.

Atenciosamente,

Viviana Santos de Souza
Diretora de Administração e Finanças

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
(Processo Administrativo n.º 18/2025)

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
ACAJUTIBA, POR INTERMÉDIO DO (A) E A
EMPRESA ..**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA, com sede no(a), na cidade de, /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal (nome), inscrito no CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 012/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva sem cobertura de peças em equipamentos de informática como tablets, computadores, notebooks e impressoras da câmara municipal de acajutiba-bahia	MÊS	11	R\$	R\$
2	Locação de impressora/ copiadora/ scanner MULTIFUNCIONAL para tamanhos de papel A4; com velocidade de impressão de no mínimo de 45 páginas por minuto. Sistema de impressão de modo a integrar as funções de impressão, cópia e digitalização de acordo com a necessidade laborais. Sistema de	MÊS	11	R\$	R\$

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

impressão preto e branco duplex (frente e verso) para cópia e impressão. 1 Bandeja com alimentador automática para no mínimo 250 folhas, sendo a bandeja para tamanho de papel A4 função de ampliação de 50% a 200%. Com estimativa de 50.000 cópias ao mês. Conectividade via cabo USB e Ethernet (indispensável conexão via cabo de rede). Com franquia de 15.000 (quinze mil) cópias ao mês. Serviços de manutenção preventiva/corretiva estão incluso no serviço de locação, inclusive peças e assistência técnica e suprimentos (Tonner, cilindros, reveladores ou quaisquer outros suprimentos/ peças para o perfeito e correto funcionamento do equipamento, exceto papel) – Treinamento de uso para o equipamento apresentado, bem como manual de funcionamento (em formato digital ou no papel). Instalação de softwares e drives gerenciadores de impressão e digitalização. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES/VALOR DE REFERÊNCIA – Franquia mensal de 15.000 (quize mil) cópias por máquina; Máquinas comprovadamente novas. O valor da cópia excedente não poderá ser superior a 0,05 (centavos) Manutenção preventiva e corretiva será obrigação total da contratada. Fornecimento de um toner/cartucho reserva mensal				
TOTAL				R\$

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

camaraacajutiba@gmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 prazo de vigência da contratação é de contados do(a)
na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Nota explicativa: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, cabe inserir o subitem acima.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Praça Aquinoel Borges, S/N. Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

camaraacajutiba@gmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332

Processo: 17820e25 - Doc. 17 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:46
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 10e02ac2-0b27-403b-8265-35a58058197b

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV - Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cels) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, (Art. 161)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas deste contrato estão previstas no orçamento de 2025 e da rubrica, que lhe suceder nos orçamentos seguintes:

I-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA- 01.01.000- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

II-PROJETO DE ATIVIDADE- 2.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

III- ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

IV- FONTE DE RECURSO- 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

12.2. dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

camaraacajutiba@gmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Cidade de Cipó/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- _____
- 2- _____

Nota Explicativa: É recomendável que, além da assinatura do responsável legal do CONTRATANTE e do CONTRATADO, conste a de duas testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC, que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas, caso não haja prejuízo à dinâmica administrativa do instrumento. Vale dispor que, embora o Contrato já seja considerado título executivo extrajudicial pelo Código de Processo Civil de 2015, a recomendação acima é uma verdadeira cautela, que visa evitar eventual discussão judicial e tornar mais eficiente a cobrança dos créditos, se eventualmente for necessária no caso concreto.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIACÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
(Processo Administrativo n.º 18/2025)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº, Bairro, Cidade de, Estado, CEP....., através de seu representante legal/Procurador, inscrito no CPF nº, sob as penas da lei,

DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 43, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Acajutiba, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

(Processo Administrativo n.º 18/2025)

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva sem cobertura de peças em equipamentos de informática como tablets, computadores, notebooks e impressoras da câmara municipal de acajutiba-bahia	MÊS	11	R\$	R\$
2	Locação de impressora/ copiadora/ scanner MULTIFUNCIONAL para tamanhos de papel A4; com velocidade de impressão de no mínimo de 45 páginas por minuto. Sistema de impressão de modo a integrar as funções de impressão, cópia e digitalização de acordo com a necessidade laborais. Sistema de impressão preto e branco duplex (frente e verso) para cópia e impressão, 1 Bandeja com alimentador automática para no mínimo 250 folhas, sendo a bandeja para tamanho de papel A4 função de ampliação de 50% a 200%. Com estimativa de 50.000 cópias ao mês. Conectividade via cabo USB e Ethernet (Indispensável conexão via cabo de rede). Com franquia de 15.000 (quinze mil) cópias ao mês. Serviços de manutenção preventiva/corretiva estão incluso no	MÊS	11	R\$	R\$

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332

Processo: 17820e25 - Doc. 17 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:46
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 10e02ac2-0b27-403b-8265-35a58058197b

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

serviço de locação, inclusive peças e assistência técnica e suprimentos (Toner, cilindros, reveladores ou quaisquer outros suprimentos/ peças para o perfeito e correto funcionamento do equipamento, exceto papel) – Treinamento de uso para o equipamento apresentado, bem como manual de funcionamento (em formato digital ou no papel). Instalação de softwares e drives gerenciadores de impressão e digitalização. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES/VALOR DE REFERÊNCIA – Franquia mensal de 15.000 (quize mil) cópias por máquina; Máquinas comprovadamente novas. O valor da cópia excedente não poderá ser superior a 0,05 (centavos) Manutenção preventiva e corretiva será obrigação total da contratada. Fornecimento de um toner/cartucho reserva mensal				
TOTAL				R\$

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes do Edital da de Licitação nº 012/2025.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

LOCAL _____ DATA _____ ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE _____

Praça Aquinoel Borges, S/N. Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000
camaraacajutiba@gmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



Processo: 17820e25 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:44
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 77b01991-807d-4a66-9b51-a12d9db2eddb



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

ATA DE JULGAMENTO

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

Cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

ATA DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 018/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2025D

OBJETO: contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva sem cobertura de peças em equipamentos de informática como tablets, computadores, notebooks, impressoras e locação de impressora/ copiadora/ scanner multifuncional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acajutiba.

I. ABERTURA

Às 12hs00min do dia 06/03/2025, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Acajutiba/BA, reuniram-se a comissão de licitação, em face do Edital de Dispensa de Licitação nº 012/2025-D, publicado no Diário da Câmara de Acajutiba, edição nº 071 de 25 de fevereiro de 2025, analisar e julgar as propostas apresentadas, pelas empresas.

II. CONDIÇÕES PRELIMINARES:

Foi publicado, no Diário Oficial da Câmara Municipal, com o fito de ampliar a captação de propostas, Edital de Chamamento de Dispensa de Licitação, no dia 25/02/2025, com prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação, pelos interessados, de novas propostas.

III. ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS:

Foram apresentadas duas propostas de preço em conformidade com o solicitado pela administração, conforme descrição a seguir:

ITEM	EMPRESA RENOVE SOLUCOES TECNOLOGICAS CNPJ 49.400.060/0001-90	HANNA LARISSA SANTANA DE JESUS – ME CNPJ: 31.051.258/0001-40
1	R\$ 26.600,00	R\$ 27.500,00
2	R\$ 6.600,00	R\$ 7.150,00
TOTAL	R\$ 33.200,00	R\$ 34.650,00

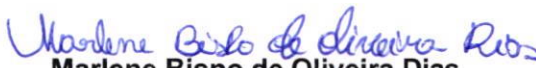


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

IV. JULGAMENTO:

Em face da análise das propostas apresentadas, verificamos que a que apresentou a melhor proposta para a administração pública foi a empresa **RENOVE SOLUCOES TECNOLOGICAS CNPJ 49.400.060/0001-90**, que apresentou a proposta com o valor total de **R\$ R\$ R\$ 33.200,00** (trinta e três mil e duzentos reais), abaixo do valor apresentado pela empresa concorrente.


Mariana dos Santos Ferreira Araújo
Agente de Contratação


Marlene Bispo de Oliveira Dias
Membro


Maria Caroline dos Santos
Membro





Processo: 17820e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:46
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3a8daa7c-2b0d-4326-851e-49c1faef5c90



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTOS DE HABILITACAO

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

Cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332

RUA CORONEL OTAVIO DE SOUZA LEITE, Nº 27A CENTRO, RIO REAL, BAHIA
RENOVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - C.N.P.J. – 49.400.060/0001-90
TELEFONE: (75) 99992-2213



Processo: 17820e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:46
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 3a8daa7c-2b0c-4326-851e-49c1faef5c00

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018-2025

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA - BAHIA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - NOME FANTASIA: RENOVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS-LTDA
- 1.2. - RAZÃO SOCIAL: RENOVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS-LTDA
- 1.3. - CNPJ: - 49.400.060/0001-90 I.E: 203.294.802
- 1.4. - ENDEREÇO: RUA CORONEL OTÁVIO DE SOUZA LEITE - Nº 27A - CENTRO - RIO REAL - BAHIA
- 1.5. - TEL (75) 3426-1383/ (75) 99992-2213
- 1.6. - EMAIL: JOSEANAZEVEDO@BOL.COM.BR
- 1.7. - NOME DO REP. LEGAL: JOSEANA ZEVEDO DOS SANTOS

OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM COBERTURA DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMO TABLETES, COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E LOCAÇÃO DE IMPRESSORA/ COPIADORA/ SCANNER MULTIFUNCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA,

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEPÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:

CAMARAACAJUTIBA@GMAIL.COM.

ENDEREÇO PARA PROTOCOLO FÍSICO: NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, SITUADO NA PRAÇA AQUINOEL

BORGES, S/N, CENTRO, ACAJUTIBA-BA – CEP 48.360-000

DIA E HORÁRIO LIMITE PARA RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 06/03/2025, ÀS 12H00MIN

HORÁRIO ESTIMADO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: ATÉ 06/03/2025, ÀS 12H00MIN

RIO REAL, 16 DE MARÇO DE 2025

49.400.060/0001-90

**RENOVE SOLUÇÕES
TECNOLOGICAS**

RUA COR.OTÁVIO DE SOUZA LEITE, 27A
CENTRO CEP: 48-330.000
RIO REAL - BA

RECEBIDO EM
06/03/2025
CNPJ: 05.599.530/0001-94
JO. ALVES
Neto



RUA CORONEL OTAVIO DE SOUZA LEITE, Nº 27A CENTRO, RIO REAL, BAHIA
RENOVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - C.N.P.J. - 49.400.060/0001-90
TELEFONE: (75) 99992-2213

CREDENCIAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018-2025

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA - BAHIA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - NOME FANTASIA: RENOVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS-LTDA
- 1.2. - RAZÃO SOCIAL: RENOVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS-LTDA
- 1.3. - CNPJ: - 49.400.060/0001-90 I.E: 203.294.802
- 1.4. - ENDEREÇO: RUA CORONEL OTAVIO DE SOUZA LEITE - Nº 27A - CENTRO - RIO REAL - BAHIA
- 1.5. - TEL (75) 3426-1383/ (75) 99992-2213
- 1.6. - EMAIL: JOSEANAZEVEDO@BOL.COM.BR
- 1.7. - NOME DO REP. LEGAL: JOSEANA ZEVEDO DOS SANTOS

OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM COBERTURA DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMO TABLETES, COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E LOCAÇÃO DE IMPRESSORA/ COPIADORA/ SCANNER MULTIFUNCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA,

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEPÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:
CAMARAACAJUTIBA@GMAIL.COM.

ENDEREÇO PARA PROTOCOLO FÍSICO: NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, SITUADO NA PRAÇA AQUINOEL

BORGES, S/N, CENTRO, ACAJUTIBA-BA - CEP 48.360-000

DIA E HORÁRIO LIMITE PARA RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 06/03/2025, ÀS 12H00MIN

HORÁRIO ESTIMADO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: ATÉ 06/03/2025, ÀS 12H00MIN

RIO REAL, 05 DE MARÇO DE 2025

49.400.060/0001-90

**RENOVE SOLUÇÕES
TECNOLÓGICAS**

RUA COR.OTÁVIO DE SOUZA LEITE, 27A
CENTRO CEP: 48-330.000
RIO REAL - BA

RECEBIDO EM
06/03/2025
CNPJ: 05.599.530/0001-94
12:11:20h
Alencar



RUA CORONEL OTAVIO DE SOUZA LEITE, Nº 27A CENTRO, RIO REAL, BAHIA
RENOVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - C.N.P.J. – 49.400.060/0001-90
TELEFONE: (75) 99992-2213

CAPA PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018-2025

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA - BAHIA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - NOME FANTASIA: RENOVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS-LTDA
- 1.2. - RAZÃO SOCIAL: RENOVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS-LTDA
- 1.3. - CNPJ: - 49.400.060/0001-90 I.E: 203.294.802
- 1.4. - ENDEREÇO: RUA CORONEL OTÁVIO DE SOUZA LEITE - Nº 27A - CENTRO - RIO REAL - BAHIA
- 1.5. - TEL (75) 3426-1383/ (75) 99992-2213
- 1.6. - EMAIL: JOSEANAZEVEDO@BOL.COM.BR
- 1.7. - NOME DO REP. LEGAL: JOSEANA ZEVEDO DOS SANTOS

OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM COBERTURA DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMO TABLETES, COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E LOCAÇÃO DE IMPRESSORA/ COPIADORA/ SCANNER MULTIFUNCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA,

RIO REAL, 06 DE MARÇO DE 2025

49.400.060/0001-90

**RENOVE SOLUÇÕES
TECNOLOGICAS**

RUA COR.OTÁVIO DE SOUZA LEITE, 27A
CENTRO CEP: 48-330.000
RIO REAL - BA



RUA CORONEL OTAVIO DE SOUZA LEITE, Nº 27A CENTRO, RIO REAL, BAHIA
RENOVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - C.N.P.J. - 49.400.060/0001-90
TELEFONE: (75) 99992-2213

DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018-2025

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA - BAHIA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - NOME FANTASIA: RENOVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS-LTDA
- 1.2. - RAZÃO SOCIAL: RENOVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS-LTDA
- 1.3. - CNPJ: - 49.400.060/0001-90 I.E: 203.294.802
- 1.4. - ENDEREÇO: RUA CORONEL OTÁVIO DE SOUZA LEITE - Nº 27A - CENTRO - RIO REAL - BAHIA
- 1.5. - TEL (75) 3426-1383/ (75) 99992-2213
- 1.6. - EMAIL: JOSEANAZEVEDO@BOL.COM.BR
- 1.7. - NOME DO REP. LEGAL: JOSEANA ZEVEDO DOS SANTO

OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM COBERTURA DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMO TABLETES, COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E LOCAÇÃO DE IMPRESSORA/ COPIADORA/ SCANNER MULTIFUNCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA,

A EMPRESA RENOVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ 49.400.060/0001-90, COM SEDE NA RUA CORONEL OTAVIO DE SOUZA LEITE, Nº 27A, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE RIO REAL, ESTADO BAHIA, CEP 48.330-000, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR JOSEAN AZEVEDO DOS SANTOS, INSCRITO NO CPF Nº 778 277 675-91, SOB AS PENAS DA LEI,

DECLARA:

A. QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO CERTAME, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;

B. QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 2006, ESTANDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49. A

ASSINALAÇÃO DO CAMPO "NÃO" APENAS PRODUZIRÁ O EFEITO DE O FORNECEDOR NÃO TER DIREITO AOTRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, MESMO QUE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

C. QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS;

D. QUE ASSUME A RESPONSABILIDADE PELAS TRANSAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA, ASSUMINDO COMO FIRMES E VERDADEIRAS;

E. QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, DE QUE TRATA O ART. 93 DA LEI Nº 8.213/91,

F. QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO;



ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEPÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:

CAMARAACAJUTIBA@GMAIL.COM.

ENDEREÇO PARA PROTOCOLO FÍSICO: NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, SITUADO NA PRAÇA AQUINOEL

BORGES, S/N, CENTRO, ACAJUTIBA-BA – CEP 48.360-000

DIA E HORÁRIO LIMITE PARA RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 06/03/2025, ÀS 12H00MIN

HORÁRIO ESTIMADO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: ATÉ 06/03/2025, ÀS 12H00MIN

RIO REAL, 04 DE MARÇO DE 2025

49.400.060/0001-90

**RENOVE SOLUÇÕES
TECNOLOGICAS**

RUA COR.OTÁVIO DE SOUZA LEITE, 27A

CENTRO CEP: 48-330.000

RIO REAL - BA



RUA CORONEL OTAVIO DE SOUZA LEITE, Nº 27A CENTRO, RIO REAL, BAHIA
RENOVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - C.N.P.J. – 49.400.060/0001-90
TELEFONE: (75) 99992-2213

PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018-2025

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA - BAHIA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - NOME FANTASIA: RENOVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS-LTDA
1.2. - RAZÃO SOCIAL: RENOVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS-LTDA
1.3. - CNPJ: - 49.400.060/0001-90 I.E: 203.294.802
1.4. - ENDEREÇO: RUA CORONEL OTÁVIO DE SOUZA LEITE - Nº 27A - CENTRO - RIO REAL - BAHIA
1.5. - TEL (75) 3426-1383/ (75) 99992-2213
1.6. - EMAIL: JOSEANAZEVEDO@BOL.COM.BR
1.7. - NOME DO REP. LEGAL: JOSEAN AZEVEDO DOS SANTOS

PREZADOS SENHORES,
PELA PRESENTE, SUBMETEMOS À APRECIÇÃO DE V.S.ª, A NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS RELATIVA À DISPENSA DE LICITAÇÃO EM EPIGRAFE, ASSUMINDO INTEIRA RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER ERROS OU OMISSÕES QUE VENHAM A SER VERIFICADOS NA PREPARAÇÃO DA MESMA E DECLARAMOS AINDA QUE, TEMOS PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS, E CONCORDAMOS COM A TOTALIDADE DAS INSTRUÇÕES E CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DEFINIDOS NO AVISO DE REFERIDA DISPENSA.

OBJETO: OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM COBERTURA DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMO TABLETES, COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E LOCAÇÃO DE IMPRESSORA/ COPIADORA/ SCANNER MULTIFUNCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA,

2.DATA LIMITE: 06 DE MARÇO DE 2025 ÀS 12 HORAS

3. PRAZO: 60 DIAS.

4. ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1.0	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM COBERTURA DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMO TABLETES, COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA-BAHIA	MÊS	11	R\$ 2.200,00	R\$ 24.200,00
2.0	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA/ COPIADORA/ SCANNER MULTIFUNCIONAL PARA TAMANHOS DE PAPEL A4; COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO DE 45 PÁGINAS POR MINUTO. SISTEMA DE IMPRESSÃO DE MODO A INTEGRAR AS FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE LABORAIS. SISTEMA DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO DUPLEX (FRENTE E VERSO) PARA CÓPIA E IMPRESSÃO, 1 BANDEJA	MÊS	11	R\$ 800,00	R\$ 8.800,00



COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICA PARA NO MÍNIMO 250 FOLHAS, SENDO A BANDEJA PARA TAMANHO DE PAPEL A4 FUNÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE 50% A 200%. COM ESTIMATIVA DE 50.000 CÓPIAS AO MÊS. CONECTIVIDADE VIA CABO USB E ETHERNET (INDISPENSÁVEL CONEXÃO VIA CABO DE REDE). COM FRANQUIA DE 15.000 (QUINZE MIL) CÓPIAS AO MÊS. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA ESTÃO INCLUSO NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INCLUSIVE PEÇAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPRIMENTOS (TONNER, CILINDROS, REVELADORES OU QUAISQUER OUTROS SUPRIMENTOS/ PEÇAS PARA O PERFEITO E CORRETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, EXCETO PAPEL) – TREINAMENTO DE USO PARA O EQUIPAMENTO APRESENTADO, BEM COMO MANUAL DE FUNCIONAMENTO (EM FORMATO DIGITAL OU NO PAPEL). INSTALAÇÃO DE SOFTWARES E DRIVES GERENCIADORES DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO. <i>ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES/VALOR DE REFERÊNCIA – FRANQUIA MENSAL DE 15.000 (QUINZE MIL) CÓPIAS POR MÁQUINA; MÁQUINAS COMPROVADAMENTE NOVAS. O VALOR DA CÓPIA EXCEDENTE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 0,05 (CENTAVOS) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SERÁ OBRIGAÇÃO TOTAL DA CONTRATADA. FORNECIMENTO DE UM TONER/CARTUCHO RESERVA MENSAL.</i>				
--	--	--	--	--

O VALOR TOTAL DO LOTE 01 É R\$ 33.000,00
(TRINTA E TREZ MIL REAIS)

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de **60(sessenta) dias consecutivos**, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

No fornecimento, observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e desconto apresentado com devidos padrões da Lei.

Assumimos responsabilidade pelo fornecimento dos produtos cotados e classificados em perfeitas condições de funcionamento, uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e no Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.





Caso nos seja adjudicado o objeto da Dispensa, comprometemo-nos a realizar todos os serviços e cumprir com todas obrigações no prazo previsto no edital.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: RENOVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 49.400.060/0001-90
ENDEREÇO: RUA CORONEL OTAVIO DE SOUZA LEITE, Nº 27A CENTRO
CIDADE/UF: RIO REAL - BAHIA
CEP: 48.330-000
TEL/FAX: 75 3426-1383
E-MAIL: JOSEANAZEVEDO@BOL.COM.BR
BANCO: BRASIL
AGÊNCIA: 1288-2
CONTA: 29.890-5

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: JOSEAN AZEVEDO DOS SANTOS
ENDEREÇO: TRAVESSA JOSÉ BONIFÁCIO, SNº CENTRO
CEP: 48.330-000
CIDADE/UF: RIO REAL - BAHIA
CPF/MF: 778.277.675-91
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 06.419.529-53 SSP/BA
CARGO/FUNÇÃO: COMERCIANTE
NATURALIDADE: RIO REAL
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
E-MAIL: joseanazevedo@bol.com.br

49.400.060/0001-90

**RENOVE SOLUÇÕES
TECNOLOGICAS**

RUA COR.OTAVIO DE SOUZA LEITE, 27A
CENTRO CEP: 48-330.000
RIO REAL - BA

RIO REAL 06 DE MARÇO DE 2025


JOSEAN AZEVEDO DOS SANTOS
SÓCIO PROPRIETÁRIO
TÉCNICO RESPONSÁVEL



RUA CORONEL OTAVIO DE SOUZA LEITE, Nº 27A CENTRO, RIO REAL, BAHIA
RENOVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - C.N.P.J. - 49.400.060/0001-90
TELEFONE: (75) 99992-2213

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018-2025

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA - BAHIA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - NOME FANTASIA: RENOVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS-LTDA
- 1.2. - RAZÃO SOCIAL: RENOVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS-LTDA
- 1.3. - CNPJ: - 49.400.060/0001-90 I.E: 203.294.802
- 1.4. - ENDEREÇO: RUA CORONEL OTÁVIO DE SOUZA LEITE - Nº 27A - CENTRO - RIO REAL - BAHIA
- 1.5. - TEL (75) 3426-1383/ (75) 99992-2213
- 1.6. - EMAIL: JOSEANAZEVEDO@BOL.COM.BR
- 1.7. - NOME DO REP. LEGAL: JOSEANA ZEVEDO DOS SANTOS

OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM COBERTURA DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMO TABLETES, COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E LOCAÇÃO DE IMPRESSORA/ COPIADORA/ SCANNER MULTIFUNCIONAL

RIO REAL, 06 DE MARÇO DE 2025

「49.400.060/0001-90」

**RENOVE SOLUÇÕES
TECNOLOGICAS**

RUA COR.OTÁVIO DE SOUZA LEITE, 27A
CENTRO CEP: 48-330.000
RIO REAL - BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO INTERIORE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CENTRO DE REGISTRO DE VEÍCULOS



1652141096

NOME
JOÃO ALVES DE SOUZA NETO

RG
754186296-2 RJ

CPF
178.177.677-52

DATA NASCIM
19-10-1977

ENDEREÇO
RUA AUGUSTO DE SOUZA, 173
Cidade: NITERÓI - RJ

PROFISSÃO
F

DATA EXPIRAÇÃO
02-11-2027

DATA EMISSÃO
02-11-2025



ASSINATURA

1652141096

SERGIPE

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
RENOVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

JOSEAN AZEVEDO DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/03/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 778.277.675-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0641952953, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSOR EDVALDO BOAVENTURA, 80, CASA, CENTRO, RIO REAL, BA, CEP 48330000, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial **RENOVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA CORONEL OTAVIO SOUZA LEITE, 27A, LOJA, CENTRO, RIO REAL, BA, CEP 48.330-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO, FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO,**

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifica o Registro sob o nº 98334019 em 31/01/2023

Protocolo 233900586 de 31/01/2023

Nome da empresa **RENOVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA NIRE 29205578866**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 194981520119042

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023

por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral



31/01/2023

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
RENOVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, FOTOCÓPIAS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO, FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO,

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/01/2023

Certifico o Registro sob o nº 98334019 em 31/01/2023

Protocolo 233900586 de 31/01/2023

Nome da empresa RENOVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA NIRE 29205578866

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 194981520119042

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023

por Tiana Regis M G de Araújo - Secretária-Geral



Processo: 17820e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:46
Asses em: <https://e-cm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3a8da7c-2b0-4326-851e-49c1aef5c90

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
RENOVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, FOTOCÓPIAS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
JOSEAN AZEVEDO DOS SANTOS	150000	R\$ 150.000,00	100 %
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98334019 em 31/01/2023

Protocolo 233900586 de 31/01/2023

Nome da empresa RENOVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA NIRE 29205578866

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 194981520119042

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023

por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral



31/01/2023



Processo: 17820e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:46
Nesse ent: <https://e-cm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seim> Código do documento: 3a8daa7c-2bc0-4326-851e-49c11ae5fc90

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
RENOVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOSEAN AZEVEDO DOS SANTOS que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - A parte elege o foro RIO REAL - BA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98334019 em 31/01/2023

Protocolo 233900566 de 31/01/2023

Nome da empresa RENOVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA NIRE 29205578866

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 194981520119042

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023

por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral

31/01/2023



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
RENOVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

E, por assim deliberar e ajustar, o presente instrumento particular é assinado por seu sócio

RIO REAL- BA, 30 de janeiro de 2023.

JOSEAN AZEVEDO DOS SANTOS



Processo: 17820e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:46
Assinado em: https://eicm.ba.gov.br/epm/validaDoc
Código do documento: 3a8daa7c-2b0-4326-851e-49c1fae5c90
Assinado digitalmente por: JOSEAN AZEVEDO DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 86334019 em 31/01/2023

Protocolo 233900586 de 31/01/2023

Nome da empresa RENOVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA NIRE 29205578866

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 194961520119042

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



31/01/2023



233900586



Processo: 17820e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:46
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.shtm> Código do documento: 3a8da7c-2bc0-4326-851e-49c1faef5c90

TERMÔ DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RENOVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
PROTOCOLO	233900586 - 31/01/2023
ATO	000 - CONTRATO
EVENTO	000 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29205578866
CNPJ 49.400.980/0001-90
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 31/01/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205578866 DE 31/01/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 31/01/2023

EVENTOS

116 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE. ARQUIVAMENTO: 98334019

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Epc: 77847757591 - JOSELAN AZEVEDO DOS SANTOS - Assinado em 30/01/2023 às 11:43:18



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98334019 em 31/01/2023

Protocolo 233900586 de 31/01/2023

Nome da empresa RENOVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA NIRE 29205578866

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 194981520119042

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

31/01/2023





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.402.088/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2023
Razão Social RENOVE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RENOVE SOLUCOES TECNOLOGICAS		Porte EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-0-01 - Serviços de encadernação e plastificação 22.29-3-98 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 32.29-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 33.29-8-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 43.21-8-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.10-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 45.41-3-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.42-3-90 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-0-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
QUADRO DE R CORONEL OTAVIO SOUZA LEITE	NÚMERO 27A	COMPLEMENTO LOJA
CNPJ 48.330-400	BARRIO/CENTRO CENTRO	MUNICÍPIO RIO REAL
UF BA		CEP 44.330-400
ENDEREÇO ELETRÔNICO RUANEFILGUEIRAS@BOL.COM.BR		TELEFONE (75) 9947-7594/ (0000) 0000-0000
DIRETOR RESPONSÁVEL (RFB) 00000		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL 00000000		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 00000000

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2023 às 11:58:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.408.060/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 31/01/2023	
NOME DA PESSOA JURÍDICA RENOVE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.34-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.35-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.91-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.93-8-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.91-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.99-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.99-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.30-1-89 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.23-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-8-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DENOMINAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOCALIDADE R CORONEL OTAVIO SOUZA LEITE		NÚMERO 27A	COMPLEMENTO LOJA
CNPJ 49.330-000	BARRIO/CENTRO CENTRO	MUNICÍPIO RIO REAL	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RUJANEFILGUEIRAS@BOL.COM.BR		TELEFONE (75) 9947-7594 / (0800) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2023 às 11:58:34 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
FUNÇÃO DE REGISTRAÇÃO 48.400.888/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 31/01/2023	
Razão Social RENOVE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 47.83-4-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
Código e Descrição da Natureza Jurídica 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
Localização R CORONEL OTAVIO SOUZA LEITE		Número 27A	Complemento LOJA
CEP 48.338-000	Bairro/Cidade CENTRO	Município RIO REAL	UF BA
E-mail eletrônico RUANEFLGUEIRAS@BOL.COM.BR		Telefone (75) 8947-7594/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) NADA			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL NADA		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL NADA	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2023 às 11:58:34 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RENOVE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**
CNPJ: **49.400.060/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:44:56 do dia 10/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2025.

Código de controle da certidão: **4482.3061.A47B.54E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250769532

RAZÃO SOCIAL	
RENOVE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
203.294.802	49.400.060/0001-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 2025 / 000491

Contribuinte **RENOVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**
CPF / CNPJ **49.400.060/0001-90**
Inscrição Municipal **3482545**
Endereço **RUA CORONEL OTÁVIO DE SOUZA LEITE, Nº 27A**
CENTRO
48330000 RIO REAL-BA

Em cumprimento ao despacho exarado em petição protocolado neste órgão e, ressalvado o direito da fazenda pública municipal de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas certifica que os devidos fins de direito, que mandando rever os registros da dívida ativa inscrita nesta repartição, verificou-se a inexistência de débitos relativos à inscrição acima, e para constar, determinei que fosse extraída esta certidão negativa de tributos municipais.

Esta certidão foi emitida em 10/02/2025.

Certidão válida até 11/05/2025.

Esta certidão abrange somente A EMPRESA acima identificado.

Esta Certidão foi gerada de forma automática. Para validá-la utilize o CÓDIGO DE CONTROLE abaixo, no PORTAL DO CIDADÃO, localizado no Site de nosso Município.

Código de Controle do Documento: E4P2L2813P.P7SE5.4354L

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENOVE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.400.060/0001-90
Certidão n°: 7498837/2025
Expedição: 10/02/2025, às 06:47:54
Validade: 09/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENOVE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.400.060/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.400.060/0001-90
Razão Social: RENOVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Endereço: R CORONEL OTAVIO DE SOUZA LEITE 27A LOJA / CENTRO / RIO REAL / BA / 48330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2025 a 19/03/2025

Certificação Número: 2025021808336005439342

Informação obtida em 24/02/2025 07:19:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:46
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 3a8daa7c-2bc0-4326-851e-49c1faef5c90

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00704117E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 10/02/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: RENOVE SOLUÇÕES TECNOLOGICAS-LTDA

CNPJ: 49.400.060/0001-90

Endereço: RUA CORONEL OTAVIO DE SOUZA LEITE, Nº 27A, CENTRO, RIO REAL, BAHIA, CEP 48.330.000

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025.



Câmara Municipal de Itapicuru
CNPJ nº 16.129.785/0001-37
Praça José Epifânio de Souza, 27 - Tel.: (75) 3430-2168
CEP: 48.475-000 - Itapicuru/BA
E-mail: camaraitapicurulicitacao@gmail.com



Processo: 17820e25 - Doc: 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:46
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 3a8daa7c-2bc0-4326-851e-49c1faef5c00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de fornecimento, que a empresa **RENOVE SOLUCOES TECNOLOGICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 49.400.060/0001-90 estabelecido na Coronel Otavio de Souza Leite, nº 27A, Centro - Rio Real - BA, CEP nº 48.330-000, neste ato representado pelo Senhor Josean Azevedo dos santos, portador do documento de identidade nº 06.419.529-53 SSP/BA e CPF de nº 778.277.675-91, prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática em geral como notebooks, impressoras, copiadoras, scanners e computadores na **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPICURU** - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça José Epifânio de Souza, nº 27, Centro - CEP nº 48.475-000, Itapicuru/Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.129.785/0001-37, neste ato representada pela Presidente Senhora **Rita de Cássia Alberto dos Reis**, portadora da Cédula de Identidade nº 33019045, expedida pela SNP/BA, e CPF sob nº 030.874.985-56

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	Valor RS	Valor TOTAL RS
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COPIADORAS, IMPRESSORAS, COMPUTADORES E NOTEBOOKS	10	RS2.200,00	RS 22.000,00

Registramos, ainda, que o serviço acima referido atendeu a especificação solicitada, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Itapicuru/Bahia, 18 de janeiro de 2024.

Atenciosamente:



RITA DE CÁSSIA ALBERTO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Itapicuru

16.129.785/0001-37
CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAPICURU
Pça. José Epifânio de Souza, 27
Centro - CEP: 48.475-000
Itapicuru - BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE RIO REAL
Secretaria de Administração e Finanças



Processo: 17820e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:46
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3a8daa7c-2bc0-4326-851e-49c1faef5c90

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, e a quem mais possa importar que a Empresa **RENOVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS - LTDA**, registrada com o CNPJ: 49.400.060/0001-90, localizada na Rua Coronel Otávio de Souza Leite, Nº 27A, Centro, Rio Real, Bahia, forneceu a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL**, nesta entidade conforme a **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 010/2024** realizada em 21/02/2024, **CONTRATO Nº 014/2024**.

Serviços estes que foram entregues no prazo previsto do contrato e realizados com eficiência e dentro da normalidade.

A Câmara de Vereadores de Rio Real atesta as atividades da empresa acima mencionada.

Atesta ainda, que a empresa honra com seus serviços prestados e sempre entregou no prazo o material solicitado.

Rio Real, 03 DE JANEIRO de 2025.


JOSE FERNANDES PEQUENO NETO
DIRETOR FINANCEIRO





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL
Renovação e Progresso

2

EXTRATO DE CONTRATO 014-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D010-2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Real, em cumprimento às disposições legais, faz publicar o presente extrato:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DA CASA LEGISLATIVA.

Contratada: RENOVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 49.400.060/0001-90,

Valor Global: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Prazo: 31 de dezembro de 2024.

Rio Real - Bahia, 27 de fevereiro de 2024

Henio Lucas Santos Cardoso
Presidente da Câmara Municipal

Rua Maria Angélica dos Santos nº 30, Centro, Cep: 48.330-000, Rio Real - Bahia
Telefone: (75) 3426-1811

Rua Maria Angélica dos Santos nº 30, Centro - Rio Real Bahia - CEP: 48-330-000 Telefone: 75-326-1811 Tel. Fax: 75-3426-1839 CNPJ: 13.253.620/0001-84

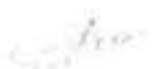




Alvará de Funcionamento
Número: 2025 / 000061

Processo: 17820e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 3a8daa7c-2bc0-4326-851e-49c1faef5c00

PARA		
LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO		
NOME/RAZÃO SOCIAL		
RENOVE SOLUCOES TECNOLÓGICAS LTDA		
NOME FANTASIA		
RENOVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS		
ENDEREÇO		
RUA CORONEL OTÁVIO DE SOUZA LEITE, Nº 27A CENTRO		
48330000 RIO REAL-BA		
ATIVIDADE(S)		
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar - Comércio atacadista de equipamentos de informática - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laborató		
INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DA ATIVIDADE PRINCIPAL	CAD ECONÔMICO	CNPJ
4751201	3482545	49.400.060/0001-80
RESTRIÇÕES		
DATA DE EMISSÃO		
05/02/2025		
VALIDADE		
31/01/2026		


Giancarlo Alves de Alcântara
Souza
Prefeito Municipal


Orlando Brito de Almeida
Secretário de Finanças


Marciana Soares da Fonseca
Santos
Diretora de Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 13.068.806/0001-83



Ficha Cadastral Econômica

Inscrição: 3482545

Situação: Em Funcionamento

Atividade: 02/02/2023

Razão Social: RENOVE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Portador: RENOVE SOLUCOES TECNOLOGICAS

CNPJ: 49.400.060/0001-90

Ins. Estadual:

Logradouro: RUA CORONEL OTAVIO DE SOUZA LEITE, N° 27A

Bairro: CENTRO

Complemento:

Cidade:

Proprietário: RENOVE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Endereço: RUA CORONEL OTAVIO DE SOUZA LEITE, N° 27A

Bairro: CENTRO

CEP: 48330-000 - RIO REAL-BA

Características Gerais

Atividade Principal: 8.0 - Demais serviços	Atividade Secundária: 2.01.00 - Atacadista
Atividade Secundária: 1-Sim	Atividade Secundária: 1-Sim
Atividade Secundária: 2-Pequeno	

Atividade(s)

Atividade	Código	Tipo
Comércio varejista de produtos de higiene pessoal e cosméticos em estabelecimento	47.11-0	Atividade
Comércio varejista de produtos de higiene pessoal em estabelecimento	47.12-0	Atividade
Comércio varejista de produtos de higiene pessoal em estabelecimento	47.13-0	Atividade
Comércio varejista de produtos de higiene pessoal em estabelecimento	47.14-0	Atividade
Comércio varejista de produtos de higiene pessoal em estabelecimento	47.15-0	Atividade
Comércio varejista de produtos de higiene pessoal em estabelecimento	47.16-0	Atividade
Comércio varejista de produtos de higiene pessoal em estabelecimento	47.17-0	Atividade
Comércio varejista de produtos de higiene pessoal em estabelecimento	47.18-0	Atividade
Comércio varejista de produtos de higiene pessoal em estabelecimento	47.19-0	Atividade
Comércio varejista de produtos de higiene pessoal em estabelecimento	47.20-0	Atividade
Comércio varejista de produtos de higiene pessoal em estabelecimento	47.21-0	Atividade
Comércio varejista de produtos de higiene pessoal em estabelecimento	47.22-0	Atividade
Comércio varejista de produtos de higiene pessoal em estabelecimento	47.23-0	Atividade
Comércio varejista de produtos de higiene pessoal em estabelecimento	47.24-0	Atividade
Comércio varejista de produtos de higiene pessoal em estabelecimento	47.25-0	Atividade
Comércio varejista de produtos de higiene pessoal em estabelecimento	47.26-0	Atividade
Comércio varejista de produtos de higiene pessoal em estabelecimento	47.27-0	Atividade
Comércio varejista de produtos de higiene pessoal em estabelecimento	47.28-0	Atividade
Comércio varejista de produtos de higiene pessoal em estabelecimento	47.29-0	Atividade
Comércio varejista de produtos de higiene pessoal em estabelecimento	47.30-0	Atividade

RIO REAL-BA, 02 de Fevereiro de 2023.

Caratado por: Maria Fátima

Processo: 17820e25 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:46
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3a8da7c-2b0-4326-851e-49c1faef5c90



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/03/2025 10:33:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RENOVE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**
CNPJ: **49.400.060/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

Acajutiba, 06 de Março de 2025.

Assunto: Andamento do processo administrativo Nº 018/2025

Assessoria jurídica

Vimos por meio do presente, encaminhar para Vossa Senhoria, minuta do Instrumento convocatório e respectivos anexos atinente a dispensa de licitação, cujo objeto atine sobre a Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva sem cobertura de peças em equipamentos de informática como tablets, computadores, notebooks, impressoras e locação de impressora/ copiadora/ scanner multifuncional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acajutiba, conforme autorização da presidência da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

MARIANA DOS SANTOS FERREIRA ARAÚJO

Agente De Contratação



Processo: 17820e25 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:45
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 501f0692-f5d7-4279-a364-a1db3e3bb184



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

PARECER JURIDICO

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

Cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

Acajutiba - BA, 06 de Março de 2025.

Da: Departamento de Licitação – comissão de contratação

Para: Controle Interno

Assunto: Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva sem cobertura de peças em equipamentos de informática como tablets, computadores, notebooks, impressoras e locação de impressora/ copiadora/ scanner multifuncional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acajutiba.

Processo Administrativo: 018/2025.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer versando sobre a razoabilidade e regularidade dessa contratação.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 .

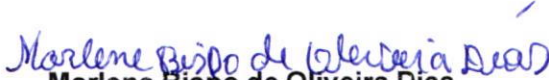
Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários, minuta de contrato e parecer jurídico para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Mariana dos Santos Ferreira Araújo
Agente de Contratação


Marlene Bispo de Oliveira Dias
Membro


Maria Caroline dos Santos
Membro

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

Cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332





Processo: 17820e25 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:45
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 501f0692-f5d7-4279-a364-a1d03e3bbf84



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

PARECER CONTROLE INTERNO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:45
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 501f0692-f5d7-4279-a364-a1d3e3b184

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Acajutiba- BA, 06 de Março de 2025

Do: Controle Interno

Para: Departamento de Licitação – comissão de licitação. Assunto:

Resposta ao Processo Administrativo nº 018/2025.

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da razoabilidade e regularidade relativas à Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva sem cobertura de peças em equipamentos de informática como tablets, computadores, notebooks, impressoras e locação de impressora/ copiadora/ scanner multifuncional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acajutiba, tenho a informa-lhe que:

1- Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe;

d) - Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação;

e) - Em cumprimento ao que determina a legislação foi acostado ao processo o parecer jurídico que entende como legal a referida contratação;

f) - A pretensão da contratação foi publicada no sítio oficial, nos termos apresentados pela secretaria solicitante, em consonância com o que diz a legislação, em seu artigo 75, § 3º, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis, não tendo nenhuma empresa apresentado propostas complementares, nos termos da ata de julgamento de propostas acostada aos autos do processo.

g) - Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação.

Atenciosamente,

Renata de Matos Andrade
Coordenadora de Controle Interno

CONTROLE INTERNO

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

Cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



Processo: 17820e25 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:45
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 501f0692-f5d7-4279-a364-a1d93e3b184



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

JUSTIFICATIVA COMISSAO DE LICITACAO

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

Cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:45
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 501f0692-f5d7-4279-a364-a1db3e3bb184

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 012/2025-D

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:

Em razão do montante exíguo do fornecimento estar abaixo do limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO:

Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DO PARECER JURÍDICO: Em cumprimento ao que determina a legislação foi acostado ao processo o parecer jurídico que entende como legal a referida contratação.

DO PARECER DO CONTROLE INTERNO: Face as atribuições e competências que lhe foi incumbida pelo novel, encontra-se acostado aos autos parecer técnico do controle interno entendendo que a contratação está dentro dos requisitos previstos.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **RENOVE SOLUCOES TECNOLOGICAS**, inscrita no **CNPJ 49.400.060/0001-90**, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO: A pretensão da contratação foi publicada no sítio oficial, nos termos apresentados pela secretaria solicitante, em consonância com o que diz a legislação, em seu artigo 75, § 3º, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis, não tendo nenhuma empresa apresentado propostas complementares, nos termos da ata de julgamento de propostas acostada aos autos do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:45
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 501f0692-f5d7-4279-a364-a1d3e3b184

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

ACAJUTIBA- BA, 06 de Março de 2025

Mariana dos Santos Ferreira Araújo
Agente de Contratação

Marlene Bispo de Oliveira Dias
Membro

Maria Caroline dos Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:45
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 501f0692-f5d7-4279-a364-a1d93e3bb184

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA



Processo: 17820e25 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:45
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 501f0692-f5d7-4279-a364-a1d93e3bb184

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 012/2025-D

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do setor de licitação da Câmara que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação; No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025-D, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva sem cobertura de peças em equipamentos de informática como tablets, computadores, notebooks, impressoras e locação de impressora/ copiadora/ scanner multifuncional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acajutiba

Contratado: EMPRESA RENOVE SOLUCOES TECNOLOGICAS Inscrita no CNPJ 49.400.060/0001-90

Prazo de Vigência: 07 de março de 2025 a 06 de fevereiro de 2026.

Valor total: R\$: 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do 7º artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Acajutiba– BA, 06 de Março de 2025

João Alves de Souza Neto
Presidente da Câmara Municipal

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

Cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332

João Alves de Souza Neto
Presidente
Câmara Municipal de Acajutiba
CNPJ: 00.559.953/0001-94



Processo: 17820e25 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:45
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 501f0692-f5d7-4279-a364-a1d93e3bbf84



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

PUBLICAÇÕES AUTORIZAÇÃO / EXTRATO

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA – CEP 48.360-000

Cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIREITA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ACAJUTIBA - BAHIA**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021,

ADJUDICA o objeto e **HOMOLOGA** o processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 012/2025, em favor da Pessoa Jurídica **RENOVE SOLUCOES TECNOLOGICAS**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 49.400.060/0001-90**, que tem por objeto a contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva sem cobertura de peças em equipamentos de informática como tablets, computadores, notebooks, impressoras e locação de impressora/ copiadora/ scanner multifuncional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acajutiba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

Em consequência, fica convocado seu representante da Pessoa Jurídica vencedora para assinatura do contrato.

EMPRESA VENCEDORA: RENOVE SOLUCOES TECNOLOGICAS

CNPJ nº: 49.400.060/0001-90.

Endereço: Rua Coronel Otavio de Souza Leite, nº 27 A, Centro – Rio Real - Bahia.

VALOR GLOBAL R\$: 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais)

Acajutiba – BA, 06 de Março de 2025.

João Alves de Souza Neto
Presidente da Câmara Municipal

João Alves de Souza Neto
Presidente
Câmara
CNPJ:
Acajutiba
94





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc. 15 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 16/04/2025 15:59:45
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 501f0692-f5d7-4279-a364-a1d3e3eb184

Acajutiba - BA, 07 de Março de 2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025D
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 018/2025 **Contrato** 016/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Acajutiba.

Contratado: RENOVE SOLUCOES TECNOLOGICAS

Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva sem cobertura de peças em equipamentos de informática como tablets, computadores, notebooks, impressoras e locação de impressora/ copiadora/ scanner multifuncional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acajutiba

Vigência: 07/03/2025 a 07/02/2026. Valor: **R\$: 33.000,00 (trinta e três mil reais)**

Dotação Orçamentária: Unidade: 01.01.00 - Câmara Municipal de Acajutiba, Projeto/atividade 2.001 - Gestão das Ações Administrativas da Câmara; elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Fundamentação legal: artigo 74, inciso II, “c e e” da Lei Federal 14.133/2021.

João Alves de Souza Neto
Presidente da Câmara Municipal

João Alves de Souza Neto
Presidente
Câmara Municipal de Acajutiba
CNPJ: 00.559.953/0001-94

RENOVE SOLUCOES TECNOLOGICAS
CNPJ: 49.400.060/0001-90